PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.071, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a adquirir, observada a legislação vigente, o imóvel urbano objeto do Inciso I do § 1º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 021, de 31 de maio de 2005, medindo 1.732 m2 (mil setecentos e trinta e dois metros quadrados), pertencente ao Sr. Ronaldo Garrocini, pelo valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

ART. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a alienar, obedecida a legislação vigente, o imóvel urbano localizado no Jardim Pe. Mario Butarazzi, com as seguintes confrontações: 16,14 (dezesseis vírgula catorze) metros com a Rua G; 25,11 (vinte e cinco vírgula onze) metros com o lote nº 11 (onze) da quadra 1; 41,48 (quarenta e hum vírgula quarenta e oito) metros com o Patrimônio; e 58,18 (cinqüenta e oito vírgula dezoito) metros com o armazém da COCAPEC; totalizando 881,66 m2 (oitocentos e oitenta e hum vírgula sessenta e seis metros quadrados), pelo valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ART. 3º. Fica também, neste ato, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à seguinte dotação: **02 04 02 // 16 482 1601 1.046 // 449061 // 238.**

Parágrafo Único – Para fazer face à despesa acima, se utilizará dos recursos da seguinte dotação: **02 05 01 // 15 451 1501 1.036 // 449051 // 241.**

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claraval, em 16 de março de 2007.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

LAÉRCIO DO CARMO GIGLIO
Chefe de Gabinete